

(imagem não disponível)

*1391, Dezembro, 16, Viseu. Carta de D. João I com doze artigos gerais das Cortes de Viseu. Os artigos e as suas respostas são sobre:*

- 1- a obrigação de servir por soldada os que estivessem nesse caso, salvo morando com seus pais ou com outros por suas vontades;*
- 2- a aplicação da almotaçaria a todas as coisas; salvo nas selas, freios, armas, alguns artigos do ofício de sapateiro, tapetes, vidros etc.;*
- 3- a dada dos ofícios dos concelhos ser feita por um ano;*
- 4- a avaliação das herdades arrendadas ou emprazadas ser feita com o desconto dos encargos para os acontiamentos;*
- 5- os cavalos e armas que haviam de ser recebidos para os alardos pelos coudeis e acontiadores;*
- 6- para se guardar a ordenação quanto à prisão somente contra quem houvesse querela e juramento de testemunhas;*
- 7- os corregedores não conhecerem processos, em que não tivessem competência;*
- 8- os mercadores não serem obrigados a pagar a dízima das mercadorias, que exportassem por outras que haviam importado, e de que pagaram a dízima, excepto nas mercadorias, de que sempre se levaram duas dízimas;*
- 9- haver brevidade nos processos dos presos;*
- 10- para a dízima dos frutos e vinhos do Algarve ser paga como no tempo dos reis D. Pedro e D. Afonso;*
- 11- as armas e cavalos não serem avaliados no pedido, que se havia de tirar;*
- 12- ninguém ser excuso de pagar no dito pedido, excepto as donas e cavaleiros, e “os que serviram continuamente na guerra até ao cerco de Tuy”.*

[fl. 1] *capa*

Capytollos de Cortes, sam jeraes

[fl. 1v] *em branco*

[fl. 2] Dom Joham pella graça de Deus Rey de Portugall e do Algarve. A vos juizes e conçelho e homees boos da nossa leall çidade de Coinbra. Saude, sabede que em estas cortes que ora fizemos em esta çidade de Biseu nos foram dados per os procuradores das çidades, villas, e lugares de nosso senhorio artigos geeraaes ante os quaaes nos derom estes que se adeante seguem. E nos demos a elles nosas respostas e desenbargos com acordo do nosso conselho pela gisa que a suso he scripto.

[1] Primeiramente<sup>1</sup> que bem sabiamos como os reis que ante nos foram oolhaando e (sic) maneira e condiçom destes regnos, per que gisa se melhor podiam manter, ordenarom que fossem costringidos os servidores, e dados aaquellas pessoas que os mereçessem e mais tevessem de fazer, e que foi nossa merçe de mandarmos que nom fossem costringidos, e que desto se segue gram dapno aos nossos poboos, por que ha hi muitos que teem encarrego de cavallos e grandes fazendas e d'aproveitar muitos beens e honra das fazendas que teem de que nos avemos d'aver direitos e tributos e de que avemos de seer servido e se segue gram [...] <sup>2</sup> prill ao regno, e que muitos desta condiçom nom podem lavar nem aperfeitaa (sic) seus beens. E que nos pediam, por merçe, que sem embargo desto que assy mandamos, mandassemos que os dictos servidores servam e morem pela gisa que o faziam em tempo dos outros reis que ante nos foram.

A<sup>3</sup> este artigo respondemos que nos praz em esta gisa que se adeante segue, convem a saber que se alguuns tiverem filhos, ou filhas quantos quer que sejam taaes filhos ou filhas em mentem (sic) estiverem e morarem com seus padres e madres, nom sejam obligados moraar com outrem [...] <sup>4</sup>, que se alguuns ou alguas morarem com alguem, per suas boontades, que estes nom sejam tirados a estes com que asi morarem, nem costringidos pera morar com outrem, em mentem (sic) assi com eles morarem. E tirados estes casos, a nos praz que os que forem taaes pessoas que sejam pera servir outrem que sejam<sup>5</sup> [fl. 2v] que sejam pera ello costringidos per as justiças das terras

---

<sup>1</sup> Texto escrito por outra mão, como título, na margem esquerda deste capítulo diz: “artigo dos servidores”.

<sup>2</sup> Segue-se palavra riscada “dapno”.

<sup>3</sup> Texto escrito por outra mão, como título de resumo, na margem esquerda diz: “resposta a este artigo: “que [...] os filhos que nom morarem com seos padres e madres nem [...] sejam costringidos pera [...]”.

<sup>4</sup> Palavra riscada “item”?

<sup>5</sup> No final desta folha, e de todas as outras até final do texto na **fl. 5**, seguem-se as assinaturas autógrafas dos desembargadores do Paço; Rui Lourenço, deão de Coimbra e de João Afonso: “R. Colinbriensis decanus” e “Johanes”.

pella gisa que se usava no tempo dos outros reis taxando lhes as soldadas pella gisa que nos acordamos com nosso conselho.

[2] Outrossi<sup>6</sup> nos disseram em outro artigoo que nom ouvesse allmotaçaria nos nossos regnos. E que desto se segue gram dapno e perda aos nossos poboos por que as gentes dos nossos regnos se nom ham regra nom se contentam de<sup>7</sup> dar as cousas por os preços agisados maas se lhes custa huum dinheiro dan [n]as por viinte, e que por esta razam todas as cousas sam postas em gram carestia per mingua da dicta almotaçaria<sup>8</sup> por que os que ham de manteer de fazenda de ricos tornam em pobres e os regatooes enriqueçem, e desto se segue a nos gram desserviço e dapno ao nosso poboo, e que fosse nossa merçe de mandarmos que ouvesse hi almotaçaria, nas cousas em que a soya d'aver per a gisa que avya em tempo dos outros reis que ante nos foram.

A<sup>9</sup> este artigo respondemos que nos praz pela gisa que por elles he pedido salvo que se ante soya d'aver almotaçaria em selas e freos e nas armas de qualquer maneyra que seiam, e em çapatos defrollados e em todo lavor de polayna de çapateyros ou em çapateiros que usarem deste mester. E em tapetes e vidros e borlantes que queremos que em estas cousas as nom aia e como quer que esto per nos assy he outorgado em estes dous artigoos suso scriptos que outorgamos em todos nosos regnos salvo na çidade de Lixboa por quanto lhes juramos que nom mudassemos em esto nada na dicta çidade, salvo se a todollos moradores della juntamente prouger de se fazer assi, convem a saber, seendo pera elo chamados todos os dos mesteres e todolos outros moradores da dicta çidade e quitando nos o dicto juramento.

[3] Outrossi<sup>10</sup> nos disserom, em outro artigoo, que em alguas çidades e villas destes regnos ha ofiços pubricos, que perteeçem a elles, asi scripvaes da camara e da bereaçom como dos beens dos conçelhos e que estes soyam a seer e som postos per os [fl. 3] conçelhos<sup>11</sup> e elles gaanhavam de nos cartas em que tomavamos em nos esta jurdiçom, e lhes confirmavamos estes ofiços, e que elles per esta razam, se apoderom das çidades e villas e que fosse nossa merçee de mandarmos que os ponham eses

---

<sup>6</sup> Texto escrito por outra mão, como título de resumo, na margem esquerda diz: “artigo da almotaçaria”.

<sup>7</sup> Escrito à margem desta linha de texto a palavra latina “hic” (isto).

<sup>8</sup> Texto escrito por outra mão à margem diz: “no livro de João Meendez he esto terminado”.

<sup>9</sup> Texto escrito por outra mão à margem diz: “resposta deste artigo”.

<sup>10</sup> Escrito à margem desta linha de texto a palavra latina “hic” (isto), segue-se também texto escrito por outra mão à margem que diz: “artigo dos oficyos da camara e da bereaçom”.

<sup>11</sup> Texto escrito por outra mão à margem diz: “terminado por El Rey Noso Señor nas cortes de Lixboa (palavra riscada Santarem, substituída por Lixboa)”.

conçelhos em cada huum ano aqueles que forem hidonyos e perteençentes pera ello e doutra gisa nom.

A<sup>12</sup> este artigoo respondemos que nos praaaz e mandamos que daqui en diante os ponham elles, e que os ponham cada ano de gisa que o que o for huum ano que o nom seia o outro e que o começem logo de fazer e que os façam com pelouros como mandamos fazer os juizes e nom o fazendo asi que a nos ficara a provisam daquell[e] ano que os elles nom poserem.

[4] Outrossi<sup>13</sup> nos disserom em outro artigoo que alguas pesoas tragem arendadas e aforadas herdades e outras posisooes de eigreias e mosteiros e doutras pesoas por çertos preços e aconteçe que as dictas pesoas teem os novos e fruitos em seus agros e pousadas quaaes dizem que lhe sam acontiadadas nas peitas e pedidos, outrossy nas contias pera teerem cavallos e armas, nom lhes descontando os preços e rendas que por ellas dam nem as custas que sobr[e] elas fazem, e que fosse nossa merçe de mandarmos que lhes nom fosse acontiado se nom o que ham em salvo.

A<sup>14</sup> este artigoo respondemos que nos praz que estimem estes enprazamentos, quanto por elles dariam se se bendesem com seus encarregos, e que tanto lhes seia contado no abaliamento <por os ditos beens> e mais nom.

[5] Outrossy<sup>15</sup> nos foi dito que os coudees e acontiadadores acontiarom alguas pesoas pera teerem cavallos e beestas e armas e que lhes recebem os dictos cavalos e beestas e armas depois em alardo, e que depois lhes nom recebem as ditas cousas e lhas engeitam fazendo lhes grandes dapnos em seus beens, e aalem desto nom podem aver outras sem graan seu dapno e que fose nosa merçe de mandarmos que depois que lhes asi fosem reçebudos os dictos cavalos e beestas e armas que lhes seiam reçebudas d'hi en diante.

[fl. 3v] Neste<sup>16</sup> artigoo respondemos que nos praz, salvos em estes casos, primeiramente que se a alguuns foram lançadas beestas, e que se ante quisessem teer cavalos que os tevesem, e elles escolheram a teer cavallos e comprarom nos taaes de que nos nom

---

<sup>12</sup> Texto escrito por outra mão à margem diz: “officio de scrivão da camara que seia per hum ano somente”.

<sup>13</sup> Texto escrito por outra mão à margem diz: “artigo das posisões e aforamentos como devem seer acontiadados”, com o desenho de uma mão e a palavra latina “hic”.

<sup>14</sup> Texto escrito por outra mão à margem diz: “reposta a este artigo”.

<sup>15</sup> Texto escrito por outra mão à margem diz: “artigo dos coudees, do probimento dos cavallos e armas”.

<sup>16</sup> Texto escrito por outra mão à margem diz: “resposta deste artigo”.

podemos seer servido, que este caso mandamos que posto que taaes roçiins a estes fossem reçebudos que ou os tenham milhores, ou teenham<sup>17</sup> beestas segundo por nos he mandado, ou se os cavalos que ja foram reçebudos ouverem alguas enfermidades ou eibas (sic), ou as beestas forem de tal gisa dapnadas que nom possam com ellas servir como compre, ca em estes casos mandamos que lhes nom sejam reçebudos, posto que lhes ja fossem reçebudos outras vezes.

[6] Outrossi<sup>18</sup> nos derom outro artigoo em que diziam que he ordenaçom posta pelos reis que ante nos foram em direito que nom seia presa nenhua pesoa por carta de maldizer, nem por libelos famosos, nem por querelas, nem denunciaçooes que delas [...] <sup>19</sup> seiam dadas per pesoas a que os factos nom perteençam, e que fosse nossa merçe de mandarmos que esto se guardasse, e que nenhua pesoa nom seia presa por taaes acusaçooes nem enformaçooes, ca muytos foram por ello presos e dapnados do que aviam, e se guardasse o que el rey dom Afomso, nosso avoo, mandou que nenhum nom seia preso [...] <sup>20</sup> <se nom> se d'el foi querelado e jurar e nomear<sup>21</sup> testemunhas.

A<sup>22</sup> este artigoo respondemos que nos praz que se guarde a dicta ordenaçom.

[fl. 4] [7] Outrossi<sup>23</sup> nos diserom que som ordinhaçooes postas pelos reis que ante nos foram, em que defenderom que os corregedores nom tomassem conhecimento dos factos de que os juizes das terras disessem que poderiam fazer direito, o que se nom guarda ora mais, levam consigo os presos e gastam o que ham, e que fosse nossa merçee de mandarmos que se guarde a dicta ley ca por ia (sic) per nos fora mandado em cortes nom se guarda.

A<sup>24</sup> este artigoo respondemos que mandamos que se guardem sobrello as ordinhaçooes do regno segundo em ellas he contheudo, e que se os corregedores a contrayro fezerem

---

<sup>17</sup> Escrito à margem desta linha de texto a palavra latina “hic” (isto).

<sup>18</sup> Texto escrito por outra mão à margem diz: “artigo que nom seia niuum preso por carta de maldizer nem por libellos famosos”.

<sup>19</sup> Palavra riscada “nom”.

<sup>20</sup> Segue-se palavra riscada.

<sup>21</sup> Texto escrito por outra mão à margem diz: “hordenaçom”.

<sup>22</sup> Escrito à margem desta linha de texto a palavra latina “hic” (isto). Depois aparece o texto escrito por outra mão: “resposta deste artigo”.

<sup>23</sup> Texto escrito por outra mão à margem diz: “artigo de como os corregedores nom devem” e “hordenaçom e capitulos outros”.

<sup>24</sup> Texto escrito por outra mão à margem diz: “resposta”.

que nos lho estranharemos, e que se elles sabem alguuns que o contrayro desto façam que [...] <sup>25</sup> <nolo> digam e que lho estranharemos.

[8] Outrossy <sup>26</sup> nos disserom, em outro artigoo, que alguuns mercadores dos nossos regnos e de fora d'ell beem a ell com suas mercadorias e dizimam nas nossas alfandegas e almazees e recebem alvaraas de saca pera tirar do regno outra tanta mercadoria, e levam os dictos alvaraas a alguuns pontos do mar destes regnos e nom lho querem guardar e levam lhes outra dizima do que carregam, e que fosse nossa merçee de mandarmos aos almuxarifes das comarcas que guardem os dictos alvaraas como se guardarem em tempo dos outros reis que ante foram, e se o nom fezesem que fossem çitados pera a nossa corte a mostrar razam por que os nom guardam.

A <sup>27</sup> este artigoo respondemos que nos praz de guardarem os alvaraas com tanto que seiam scriptos per os nossos scripvaaes e synados pelos nossos almuxarifes, e seelados com seus seelos, salvo em aquelas mercadorias de que sempre usou levarem duas dizimas em os quaaes queremos que se guardem o que se soya de guardar em tempo de nossos antesecores.

[fl. 4v] [9] Outrossy <sup>28</sup> nos disserom em outro artigoo que nas nossas prisooes e nas que tragem os nossos corregedores, som presos pelas terras muitas pessoas. E nom lhes som dadas audiências como compre e jazem lazerando nas prisooes e gastam gram parte dos beens que ham, e perdem se a fame, e lazeram gravemente, e acontece por vezes que muitos fugem e nom se faz dello direito e justiça, e que fosse nossa merçee que mandassemos sobrelo fazer o que entendessemos por nosso serviço em gisa que os dictos presos aiam çedo livramento com seu direito.

A <sup>29</sup> este artigoo respondemos que pedem bem e que nos asi o mandamos ia fazer e mandaremos daquy en diante.

[10] Outrossy <sup>30</sup> nos disserom, em outro artigoo, que alguuns mercadores dos nossos regnos e de fora d'ell conpram fruta e vinhos no Algarve e mudam nas d'huum porto

---

<sup>25</sup> Segue-se palavra riscada.

<sup>26</sup> Texto escrito por outra mão à margem diz: “artigo dos mercadores per razom da dizima”.

<sup>27</sup> Texto escrito por outra mão à margem diz: “resposta”, com um desenho de uma mão com o dedo indicador a apontar para este texto.

<sup>28</sup> Texto escrito por outra mão à margem diz: “artigo dos presos”.

<sup>29</sup> Escrito à margem desta linha de texto a palavra latina “hic” (isto). Depois aparece o texto escrito por outra mão: “resposta deste artigo” e ainda o desenho de uma mão, com o dedo indicador, apontando esta resposta.

pera outro, em barcos por dentro dos rios, pera carregarem os navyos que teem nos dictos portos, e quando assy carregam nas barcas levam lhes dizima, e outrossy lhes levam outra dizima, depois que som carregados os dictos navyos, asi que levam duas dizimas d’hua cousa o que nunca foi em tempo dos outros reis que ante nos foram, e que ia sobresto ouverom duas cartas que nom pagasem mais d’hua dizyma e nom se guarda, e que fosse nossa merçee de mandarmos que se guarde em todo como se guardava em tempo dos outros reis que ante nos foram.

A<sup>31</sup> este artigo respondemos que nos praz que se guarde como se guardou em tempo d’el rey dom Pedro, nosso padre, e de nosso aboo.

[fl. 5] [11] Outrossi<sup>32</sup> nos disserom que bem sabiamos em como nos demandarom que em estes aballiamentos que so ham de fazer por todo o regno pera este pedido que ham de tirar, nom fosse fecto abaliamento em cavallos, nem em armas d’aquelles que som contigos de as teerem, nem em casas de suas moradas, nem em cavallariças, nem em roupas de camas, nem de vestir por que <de> todas estas cousas nom ham renda nenhua, e que [...] <sup>33</sup> <per nos> lhe foi outorgado parte dello. E que fosse nossa merçee de lhes darmos em ello livramento pera averem suas cartas.

A<sup>34</sup> este artigoo respondemos que nos praz que se nom acontiem cavalos nem armas, mais quando al que dizem que nos nom parece<sup>35</sup> razam, ca quanto meodes (sic) beens contiarem tanto maaes pagarom ho que he proveito pera elles.

[12] Outrossy<sup>36</sup> nos disserom que nos pediam, por merçee, que nom seia nenhua pesoa escusada em esto pedido, por carta, nem por alvara, nem privilegio que tenham, salvo se for donas e cavaleiros, e todos aquelles que continuamente servirom na guerra ataa o cerco de Tuy, e os clerigos daquilo que ham de seus benefiços e se ouverem beens patrimonyaaes que paguem delles come cada huum dos leigos.

A<sup>37</sup> este artigoo respondemos que nos praz, salvo dos clerigos benefiçados os quaaes nom he agisado pagarem de seus beens, pois em outra parte pagam dos benefiços que

---

<sup>30</sup> Texto escrito por outra mão à margem diz: “artigo dos mercadores da froita do Algarve”.

<sup>31</sup> Texto escrito por outra mão à margem diz: “resposta”.

<sup>32</sup> Texto escrito por outra mão à margem diz: “artigo dos Eevaliamentos”.

<sup>33</sup> Segue-se palavra riscada.

<sup>34</sup> Texto escrito por outra mão à margem diz: “resposta”.

<sup>35</sup> Riscada a letra “m” no final da palavra “pareçem”.

<sup>36</sup> Texto escrito por outra mão à margem diz: “artigo que niuum seia escusado do pedido”.

<sup>37</sup> Texto escrito por outra mão à margem diz: “resposta”.

teem. E porem mandamos a todolos meirinhos, corregedores, juizes e justiças, e a outros quaaes quer ofiçiaaes e pessoas dos nosos regnos que esto ouverem de veer, que o compram e guardem e façam asi cumprir e aguardar como nos dictos artigos e resposta delles he contheudo, e nom baao nem consentam ir contra ello em nenhuma gisa que seia, ca nossa merçee he de seer asi conprido e guardado. Unde all nom façades. Dante em Biseu, xbj (16) dias, de Dezenbro. El rey o mandou, per Ruy Lourenço, dayam de Coimbra, lecençeadado em degredos e per Johane Afomso, escolar em ley, seu basalo anbos do seu desenbargo. Alvaro Gonçalvez a fez. Era de mil iiij<sup>c</sup> e biinte e nove anos. (1429).

[fl. 5v] *em branco*

[fl. 6] *em branco*

[fl. 6v] *contracapa*

Texto em Português, caderno de seis folhas de pergaminho, (são quatro folhas com texto escrito e mais a capa de pergaminho, o texto inicia-se no fl. 2, a capa possui um título e a contracapa várias anotações e sumários). Perfuração, na margem inferior esquerda dos fólhos escritos, para o selo pendente, que não se conservou. Os fólhos estão cosidos à capa de pergaminho com fio.

225 mm x 280 mm (folha)

450 mm x 305 mm (capa)

#### [Contracapa]

Várias anotações mais antigas, muito apagadas, não se conseguem reconstituir os textos na totalidade.

2º saquo

Capitulos de cortes <jeraes> que el rey dom Joham fez em Viseu era 1429

Capitulos de cortes que fes el rey d. João em Vizeu na Era de 1429

Nº 40

XLIII (a vermelho)

artigoos del rey dom Johao [...].

**Autoria das Transcrições Paleográficas:** Paula França; Maria Fernanda Ribeiro.

**Crítérios de Transcrição:** COSTA, Avelino de Jesus da, Normas Gerais de Transcrição e Publicação de Documentos e Textos Medievais e Modernos, 3ª ed., Coimbra, Instituto de Paleografia e Diplomática, FLUC, 1993.